



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO 065-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-026-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA-029-2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA E A EMPRESA GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, com sede estabelecida na Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – centro – Apuarema – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e da Empresa **GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**, Localizada na **RUA ACRE, 97, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA**, registrada sob **CNPJ: 08.765.948/0001-40**, através de seu representante legal **OSVALDO RODRIGUES ANDRADE FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 0296219096 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 401.333.115-20, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE TERMOMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO DE TESTA PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS ÀS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, NO COMBATE AO COVID19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Secretário da pasta, desta Prefeitura de maneira imediata, no local determinado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

- a) O presente instrumento tem vigência pelo período de **06 (seis) meses**, A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento ao COVID-19, desde que observadas às disposições da Lei 13.979/20 e MP 926/2020.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme previsto no **caput** do art. 4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor **ESTIMATIVO, DE R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO.**

Pagamento de acordo com fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT. | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------|------|-----------|-------------|
| 1 | TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA | 10 | R\$580,00 | R\$5.800,00 |

1.1 - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2 - O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, “DL-026-2020” mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

1.3. - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo

Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos: Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste **CONTRATO**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Jequié, Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **10 DE JUNHO DE 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
OSVALDO RODRIGUES ANDRADE FILHO, RG n.º 0296219096 SSP/BA, CPF sob o n.º
401.333.115-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:: _____

CPF: _____

| <u>PUBLICAÇÃO</u> | <u>PARECER JURIDICO</u> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Apuarema, 10 DE JUNHO DE 2020. | O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes. Apuarema-BA 10 DE JUNHO DE 2020 |
| _____ LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES ADMINISTRADOR DO ARQUIVO CENTRAL | _____ Bruno Cassio Farias Santos OAB/BA. N.º 60.093 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 065-2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE TERMOMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO DE TESTA PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS ÀS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, NO COMBATE AO COVID19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo

Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23

Valor Total do Contrato: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OTOCENTOS REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO. Pagamento de acordo com fornecimento.

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | QNT. | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------|------|-----------|-------------|
| 1 | TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA | 10 | R\$580,00 | R\$5.800,00 |

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento ao COVID-19, desde que observadas às disposições da Lei 13.979/20 e MP 926/2020.

Assina Pelo Contratante: RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Empresa Contratada : GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, Localizada na **RUA ACRE, 97, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA**, registrada sob **CNPJ: 08.765.948/0001-40**, através de seu representante legal **OSVALDO RODRIGUES ANDRADE FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 0296219096 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 401.333.115-20.